

Porto Alegre, xx de janeiro de 2023.

Ofício n.º 05/2023/PSOL/GLG

Objeto: Notícia de Fato.

**LUCIANA KREBS GENRO**, Deputada Estadual, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], vem respeitosamente perante V. Ex<sup>a</sup> relatar os seguintes fatos, que podem ensejar a atuação do Ministério Público Federal:

1. Este mandato parlamentar foi contatado por cidadãos da cidade de Não-Me-Toque/RS que trouxeram indícios de possível cometimento, em tese, de crimes por **Francieli Schwingel de Carvalho**, vereadora do PL e presidente da Câmara de Vereadores do município.
2. Conforme documentos encaminhados, há possivelmente indícios para que seja apurado se a vereadora, em tese: a) fez apologia aos graves crimes cometidos contra às instituições democráticas brasileiras no atentado de 8 de janeiro de 2023; b) incentivou atos análogos; e c) fez, de alguma forma, parte da organização criminosa por trás desses atos.
3. Na tarde do dia 8 de janeiro de 2023<sup>1</sup>, as sedes dos poderes da República foram invadidas e vilipendiadas em um episódio no qual, em tese, teriam sido

---

<sup>1</sup> Cf. <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/01/09/cronologia-terrorismo-brasilia.htm>. Acesso em 19. jan. 2023.

cometidos uma série de crimes<sup>2</sup>, dentre os quais uma evidente tentativa de golpe de Estado (punível pelo art. 359-L, CP).

4. Os denunciantes encaminharam ao mandato *prints* de postagem do Instagram de **Francieli Schwingel de Carvalho** (@francii\_carvalho). Atente-se que, como os prints são de um *story* (modalidade de postagem que desaparece após 24 horas), o mandato não teve tempo hábil de verificar se são verdadeiros, já que, quando da análise, este prazo já havia transcorrido. Caso sejam verdadeiras, as informações indicam que a publicação foi compartilhada na manhã de 9 de janeiro de 2022, ou seja, na manhã seguinte ao atentado:

---

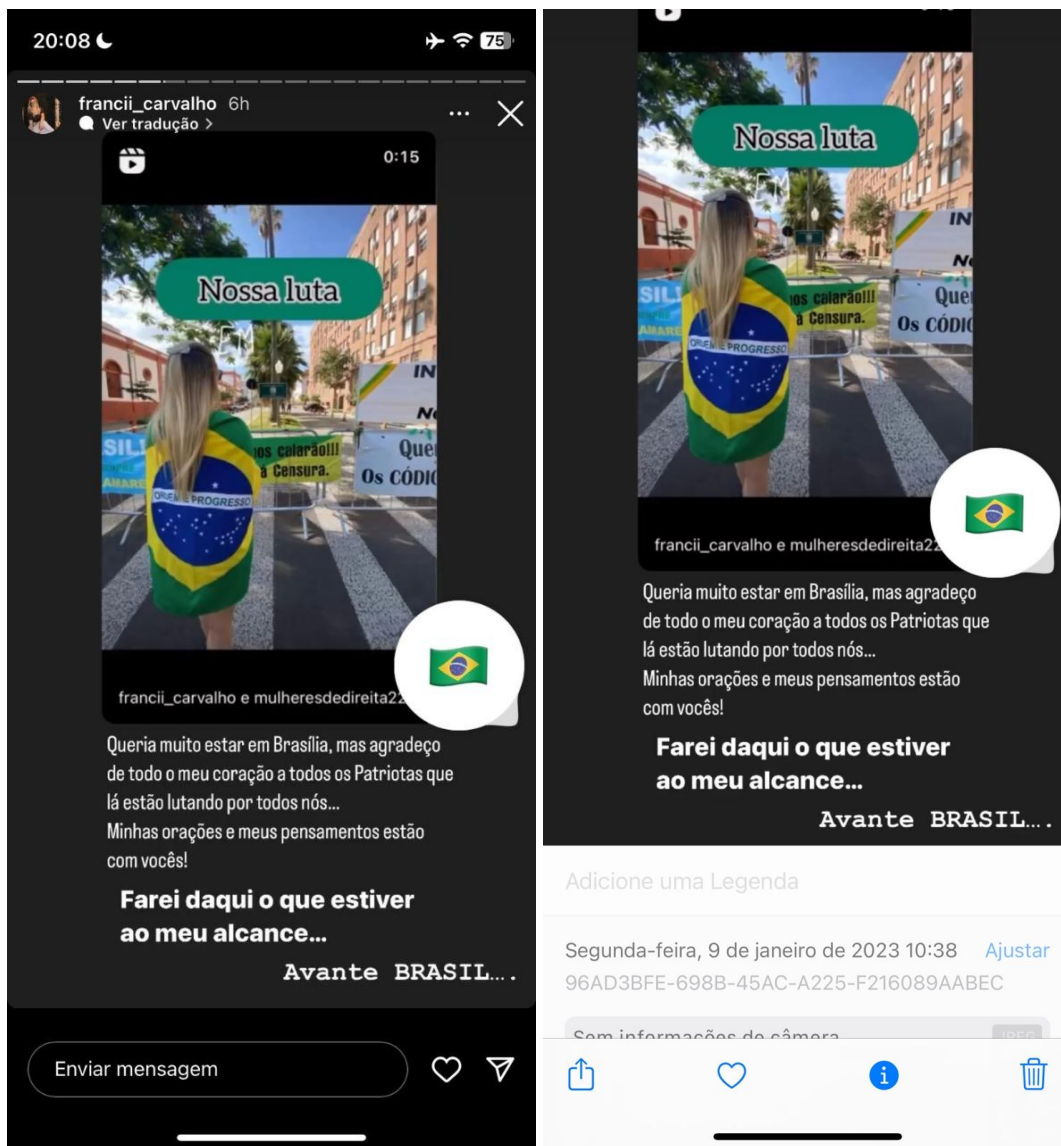
<sup>2</sup> Cf.

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2023/01/bolsonaristas-envolvidos-em-ataques-em-brasil-podem-pegar-pelo-menos-oito-anos-de-prisao-clcqqv0w0000w0182alnh2pzw.html>. Acesso em 19. jan. 2023.



## Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul



5. Naquela altura, já era notório e evidente que uma série de graves crimes tinham sido cometidos pela organização criminosa que aterrorizou a Praça dos Três Poderes. Não obstante, a vereadora comemorou, aduzindo que “*Quereria muito estar em Brasília, mas agradeço de todo o meu coração a todos os Patriotas que lá estão lutando por todos nós... Minhas orações e meu pensamento estão com vocês. Farei daqui o que estiver ao meu alcance*”.

6. Ou seja, o *print* indica que a presidente da Câmara teria não somente enaltecido tais atos criminosos, como também dito ter a intenção de cometê-los, caso estivesse em Brasília. Por fim, teria se disponibilizado a fazer o que estivesse ao seu alcance, o que poderia hipoteticamente significar que estenderia de alguma forma seu auxílio a esta organização criminosa.
7. O atentado de Brasília foi em parte perpetrado, pelo que indicam as prisões feitas no âmbito do Inquérito 4828 (STF), por membros do mesmo movimento que contestava o resultado das eleições de 2022, e que teve como parte de seu *modus operandi* fechar rodovias e acampar em frente a quartéis.
8. Conforme se verifica por diversas postagens em sua conta de Instagram (@francii\_carvalho), a vereadora do PL de fato liderou movimentos para pedir a auditoria dos resultados. Destacam-se, por exemplo:
  - a. vídeo de **05.11.2022** (conforme autodeclaração no vídeo) em que ela convoca as pessoas para participarem do movimento de contestação dos resultados das urnas (ANEXO I);
  - b. post com convite para ato de “resistência civil”, em **06.11.2022** (ANEXO II);
  - c. post de **23.12.2022** em que indica estar a 54 dias neste movimento (ANEXO III).
9. Desde novembro de 2022, portanto, a presidente da Câmara incentiva a participação da população em manifestações que reivindicam pautas antidemocráticas e atentatórias ao Estado Democrático de Direito. Sua alta posição política e as suas manifestações, se provadas verdadeiras, podem indicar, inclusive, que possui influência nos rumos desse movimento nacional que incubou a organização criminosa responsável pelos atentados de Brasília.

10. Os poderes democráticos têm reagido com rigor a ações que minam o Estado de Direito, vide decisões no câmbio do Inquérito 4828 ou da ADPF 519, que, em dezembro, afastou o prefeito de Tapurah/MS<sup>3</sup> por encorajar atos antidemocráticos.
11. Nessa linha, deve-se compreender que a postura adotada pela parlamentar, caso tenha de fato ocorrido, extrapola os limites da mera liberdade de expressão e de manifestação, sendo imperioso investigar a ocorrência, em tese, tanto de apologia e incentivo a crime quanto de participação de organização criminosa.
12. Por essas razões, dá-se ciência dos relatos e documentos ao Ministério Público Federal para que tome as providências que considerar cabíveis.

**Luciana Genro**  
Deputada Estadual

---

<sup>3</sup> [https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF5193466decisao\\_monocratica.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF5193466decisao_monocratica.pdf)